



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, através da Secretaria de Assuntos Institucionais torna pública a abertura das inscrições para o Programa “PG- BOLSA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO”, nos termos da Lei nº. 2153, de 17 de abril de 2023 e Decreto regulamentador nº. 7805 de 05 de junho de 2023, e que serão realizadas sob as seguintes condições:

1. O Programa “PG- BOLSA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO” consiste:

a) Na concessão de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, aos estudantes que estejam cursando o ensino médio público em tempo integral, residentes no Município da Estância Balneária de Praia Grande que atendam os critérios estabelecidos na Lei n.º 2153, de 17 de abril de 2023 e no decreto n.º 7805 de 05 de junho de 2023.

2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de forma online ou presencialmente pelo próprio candidato, representante legal ou por procuração particular devendo apresentar documento de identidade do procurador e cópia do documento do outorgado, por intermédio da ferramenta a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura (www.praiagrande.sp.gov.br). ou na sede da Secretaria de Assuntos Institucionais – SEAI, situada na Avenida Ministro Marcos Freire, 6650 – Quietude. No período de 22 de junho à 02 de julho de 2023.

3. Cronograma do processo seletivo da Bolsa Estudante

Período	Atividade	Local
22/06/2023	Publicação do edital do Programa PG Bolsa Estudante do Ensino Médio	Internet, no sítio (https://www.praiagrande.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

22/06/2023 à 02/07/2023	Período de inscrição dos discentes à PG Bolsa Estudante do Ensino Médio	Via internet, no sítio https://www.praiagrande.sp.gov.br e presencialmente na sede da SEAI, situado na Avenida Ministro Marcos Freire, 6650 – Quietude
03/07/2023 à 11/07/2023	Análise dos pedidos de inscrição	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa PG Bolsa Estudante Do Ensino Médio
12/07/2023	Divulgação da listagem dos Insritos	Internet, no sítio https://www.praiagrande.sp.gov.br
13/07/2023 e 14/07/2023	Interposição de Recursos da Inscrição	Internet, no sítio https://www.praiagrande.sp.gov.br
17/07/2023 à 19/07/2023	Análise e deliberação sobre os recursos interpostos da inscrição	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa PG Bolsa Estudante Do Ensino Médio
20/07/2023	Publicação do Edital de Classificação	Internet, no sítio (https://www.praiagrande.sp.gov.br)
21/07/2023 e 24/07/2023	Interposição de Recursos da classificação	Internet, no sítio https://www.praiagrande.sp.gov.br
25/07/2023 à 28/07/2023	Análise e deliberação sobre os recursos interposto da classificação	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa PG Bolsa Estudante Do Ensino Médio
31/07/2023	PUBLICAÇÃO da lista dos aprovados APTOS a receberem as bolsas	Internet, no sítio https://www2.praiagrande.sp.gov.br

4. No ato da inscrição o estudante, responsável legal ou procurador deverá apresentar ou anexar os documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência de 2(dois) anos em Praia Grande, podendo ser através de apresentação de inscrição em qualquer programa do município,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ou qualquer outro documento que será analisado pela comissão do programa.

- d) Comprovante de matrícula do ensino médio integral;
- e) Boletim escolar digital;
- f) Comprovante que estudou os últimos dois anos em escola pública no município ou em caso de ser estudante bolsistas das escolas particulares, deverão apresentar declaração de beneficiado por bolsa de estudo integral;
- g) Cópia dos comprovantes de renda de todos os familiares (holerite, e outros);
- h) Documentos que comprovem o número de pessoas na família (certidão de nascimento ou RG);
- i) Cópia do contrato de aluguel ou declaração da secretaria municipal de habitação ou comprovante de financiamento do imóvel ou declaração de cessão ou escritura ou contrato de compra e venda;
- j) Comprovante de inscrição no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município da Estância Balneária de Praia Grande;
- k) Comprovar estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO;
- l) Dados bancários do bolsista ou responsável legal constando agência e conta corrente.

4.1 A comissão de acompanhamento e avaliação poderá exigir outros documentos que considere necessário para análise do pedido. (Vide art. 2º, § único, do Decreto nº 7805/2023).

5. A Bolsa Estudante será concedida ao aluno que:

- a) Estiver matriculado no ensino médio em tempo integral em uma unidade escolar da rede pública de ensino no município de Praia Grande e ter idade de até 21 anos no ato da concessão;
- b) Residir pelo período mínimo de 2 (dois) anos em Praia Grande, comprovar através de apresentação da inscrição em qualquer programa do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

município, ou qualquer outro documento que será analisado pela comissão do programa;

c) Ter estudado os últimos dois anos em escola pública no município ou em escola particular com bolsa integral de 100%, mediante comprovação.

d) Estar inscrito no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município;

e) Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO;

f) Estiver classificado dentro do número de bolsas disponíveis, conforme art. 4º do Decreto 7805 de 05 de junho de 2023.

6. Os inscritos em condições para participar do Programa previsto no item 5, deverão participar de processo seletivo que seguirá pela ordem, os seguintes critérios de preferência:

a) Estar cadastrado em uma unidade do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS: 04 pontos

b) Estar inscrito no CADÚNICO: 04 pontos

c) Renda familiar:

I. De 1 a 2 salários mínimos: 04 pontos

II. Acima de 2 a 3 salários mínimos: 03 pontos

III. Acima de 3 a 4 salários mínimos: 02 pontos

IV. Mais que 4 salários mínimos: 01 pontos

d) Situação Familiar:

I. Mais de 4 menores de até 18 anos: 05 pontos

II. 4 menores até 18 anos: 04 pontos

III. 3 menores até 18 anos: 03 pontos

IV. 2 menores até 18 anos: 02 pontos

V. 1 menor até 18 anos: 01 ponto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- e) Moradia
 - I. Alugada ou residência em conjunto habitacional ou moradia em área de intervenção municipal: 04 pontos
 - II. Financiada: 03 pontos
 - III. Cedida: 02 pontos
 - IV. Própria: 01 ponto

- f) Meio de Transporte
 - I. Transporte não motorizado ou transporte coletivo: 04 pontos
 - II. Fretado: 03 pontos
 - III. Veículo automotivo particular: 02 pontos

6.1. Na hipótese de empate entre os candidatos a classificação será obtida mediante sorteio, os candidatos empatados serão previamente convocados para presenciarem a realização do sorteio.

7. Seleção e Convocação

7.1 A seleção dos candidatos será feita através dos critérios estabelecidos pelo programa, nos termos da Lei nº. 2153, de 17 de abril de 2023 e Decreto regulamentador nº. 7805 de 05 de junho de 2023.

- a) Os candidatos que foram classificados e não foram selecionados dentro do número de vagas ofertadas, formarão a lista de espera.
- b) A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.
- c) Concluído os processos de inscrição e seleção para concessão da bolsa estudante, será realizada divulgação da lista de classificação dos beneficiados.

8. Da Permanência no Programa

- a) Para fins de permanência no Programa, o aluno deverá bimestralmente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

apresentar ou anexar, por intermédio da ferramenta a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura (www.praiagrande.sp.gov.br) o boletim digital escolar e o comprovante de residência, item (III) e (V) do Art 2º do decreto 7805.

I- O aluno terá até o dia 10 do mês subsequente ao bimestre para cumprir com a obrigação.

II- O aluno inadimplente com a obrigação será notificado e convocado pela Administração Municipal para a sua regularização junto à comissão de acompanhamento e avaliação do programa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data estabelecida no inciso anterior.

III- O aluno devidamente notificado/convocado, que não comparecer no prazo estabelecido para regularizar sua obrigação, será automaticamente desligado do programa.

9. Interposição de Recurso

9.1 O aluno, responsável legal ou procurador, poderá apresentar recurso junto a comissão do Programa PG -Bolsa Estudante Do Ensino Médio -PGBEEM das etapas previstas no decreto 7805/2023.

- I. Inscrição
- II. Permanência
- III. Classificação
- IV. Renovação
- V. Desligamento

9.2 O prazo de interposição de recurso está estabelecido no cronograma do presente edital;

- a) Apresentar de forma clara e objetiva, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso.
- b) Será negado conhecimento ao recurso que:
 - I. Estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções
 - II. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido
- c) Uma vez concluído o envio do recurso, não será permitida sua alteração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- d) A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio <https://www2.praiagrande.sp.gov.br> nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9. Pagamento

- a) Os pagamentos mensais serão realizados através da Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º dia útil do mês, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2153 de 17 de abril de 2023.
- b) O pagamento poderá ser suspenso a qualquer momento, caso o aluno deixe de cumprir as exigências do regulamento Constante na Lei Municipal n.º 2153 de 17 de abril de 2023 e no Decreto 7805 de 05 de junho de 2023, mediante prévia manifestação da Comissão do Programa PG -Bolsa Estudante Do Ensino Médio - PGBEEM encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças.
- c) A Secretaria Municipal de Finanças poderá, no uso de suas atribuições solicitar outros documentos para fins de comprovação dos dados bancários do aluno ou responsável legal.

10. Cancelamento da bolsa

- a) A Bolsa concedida ao discente poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em observância à Lei 2153 de 17 de abril de 2023 e ao Decreto 7805 de 05 de junho de 2023, nas seguintes hipóteses:
- I. Por solicitação formal do bolsista
 - II. Por deixar de cumprir as regras estabelecidas pela Lei 2153 de 17 de abril de 2023 e Decreto 7805 de 05 de junho de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação e divulgação da classificação final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

11.5. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela comissão do Programa PG -Bolsa Estudante Do Ensino Médio –PGBEEM.

Praia Grande, 22 de junho de 2023

Itamar Marciano

RESP. PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS